

Elísio Figueira;
Ernesto Domingos dos Santos;
Fernando Alípio dos Santos Faria;
Hermenegildo José Ferreira Estanislau;
João Augusto Gonçalves;
José Fernandes Carvalho de Melo;
José de Sousa Epaaminondas;
Luís Lourenço;
Manuel Dias Alves;
Manuel Gonçalves de Matos;
Orlando Couto Leite;
Serafim Pelarigo;
Vitor Francisco Marques.

14 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 11715/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A Direcção Regional da Economia do Algarve dispõe de viaturas do Estado afectas aos serviços, mas com falta de pessoal qualificado para a função da respectiva condução, acontecendo que para a prossecução das suas atribuições, os funcionários têm de efectuar frequentes deslocações em serviço externo.

Por esse motivo e pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais por esses funcionários.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelos despachos n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, e n.º 19 632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção Regional da Economia do Algarve, ao Director Regional, cargo de direcção superior de 2.º grau, aos titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus, bem como aos funcionários integrados nas carreiras técnica superior, técnica e técnico — profissional.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivo de serviço público e são autorizadas nominalmente, pelo dirigente máximo do organismo proponente.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

2 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 11716/2008

Considerando que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, as comissões de acompanhamento de projectos de parcerias público-privadas são constituídas mediante despacho

conjunto do Ministro das Finanças e, no caso de empreendimentos, da tutela sectorial, sendo, neste caso, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando que a RAVE S. A., de acordo com a lei, solicitou a constituição de uma comissão de acompanhamento para a apreciação do estudo estratégico, da minuta do programa de concurso e da minuta do caderno de encargos, referente ao troço da linha ferroviária de alta velocidade Poceirão-Caia, parte integrante do eixo Lisboa-Madrid, por forma a concretizar o lançamento do concurso deste troço em Junho de 2008;

Considerando a necessidade de, assim sendo, nomear a comissão de acompanhamento prevista na lei e de definir o respectivo mandato;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações notificou o Ministro de Estado e das Finanças para efeitos de nomeação de uma Comissão de Acompanhamento da preparação e da avaliação prévia do projecto;

Considerando, ainda, que o artigo 8.º do referido diploma prevê que, no âmbito do processo de estudo e lançamento de uma parceria público-privada, seja constituída a Comissão de Acompanhamento, no prazo de 15 dias após a notificação efectuada pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados membros da Comissão de Acompanhamento referente ao processo de lançamento de preparação do concurso para a parceria público-privada da linha de alta velocidade do troço Poceirão-Caia, do eixo Lisboa-Madrid:

a) Dr. Pedro Ginjeira Nascimento, membro efectivo, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que coordenará a Comissão;

b) Dr.ª Joana Oliveira Freitas, membro efectivo, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Eng.º Carlos Alberto do Maio Correia, membro efectivo, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

d) Dr. Ernesto Ribeiro, membro efectivo, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;

e) Dr. Carlos António Lopes Pereira, membro efectivo, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;

f) Dr. Rui Sousa Monteiro, membro suplente, em representação do Ministro de Estado e das Finanças.

g) Dr.ª Ana Pereira de Miranda, membro suplente, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — A participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — A RAVE, S. A., deverá prestar a colaboração necessária fornecendo todos os elementos solicitados pela Comissão de Acompanhamento.

4 — A Comissão de Acompanhamento dispõe do prazo de 60 dias para apresentar o seu relatório.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 11717/2008

A tabela de remunerações dos trabalhadores do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., em regime de Contrato Individual de Trabalho, e as remunerações dos cargos de chefia constam dos Anexos C e D do Regulamento de Pessoal do Instituto Marítimo-Portuário, aprovado pelo despacho conjunto n.º 957/99, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 5 de Novembro, o qual se mantém em vigor até à aprovação do novo Regulamento de Pessoal do IPTM, I. P., nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril.

Os valores remuneratórios constantes dos anexos acima mencionados têm sido, anualmente, actualizados nos termos estabelecidos para a Administração Pública.

Considerando oportuno proceder, no corrente ano, a nova actualização e tendo em conta o disposto na Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Os valores da tabela de remunerações base mensais e os valores mensais dos cargos de chefia constantes do Regulamento de Pessoal do Instituto Marítimo-Portuário são actualizados em 2,1 %.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

14 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso (extracto) n.º 12815/2008

Celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Alexandre Correia Ramos da Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira de técnico licenciado do mapa de pessoal do Arsenal do Alfeite, sendo posicionado na categoria de técnico licenciado do nível 3 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1.839,57 (mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

O contrato vigora a partir de 5 de Maio de 2008.

Isto de direito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11718/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TGEN NIM 03492164 Francisco António Fialho da Rosa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 4.444,14. Conta 54 anos 01 mês e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

18 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 11719/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

CAP TEDT NIM 14351186 Luís Fernando de Almeida de Brito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.438,88. Conta 26 anos, 06 meses e 04 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

20 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 11720/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

COR ADMIL NIM 01116779 Francisco Guerreiro Palma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 3.182,83. Conta 36 anos, 04 meses e 00 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

20 de Fevereiro de 2008. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 11721/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR INF NIM 06211979 Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.884,51. Conta 36 anos, 04 meses e 09 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

20 de Fevereiro de 2008. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 11722/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

COR CAV NIM 08427370 Eurico da Silva Santos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 3.642,02. Conta 50 anos 07 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

18 de Fevereiro de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Despacho n.º 11723/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR TMANTM NIM 00567374 Francisco José dos Santos Baleizão, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.841,52. Conta 41 anos, 02 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

20 de Fevereiro de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Despacho n.º 11724/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR SGE NIM 09906675 José Manuel Travassos Borrega, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.751,33. Conta 40 anos, 08 meses e 00 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

20 de Fevereiro de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Repartição de Pessoal Civil

Despacho n.º 11725/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 do tenente-general Ajudante General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Alberto Filipe Pais Costa e Curto, assistente da carreira médica hospitalar, área funcional de gastroenterologia, do quadro de pessoal civil do Exército/HMP — nomeado por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado, por obtenção do grau de consultor, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 11 de Junho, e pelo disposto no n.º 31.1 do regulamento do concurso de habilitação ao grau de consultor, aprovado pela Portaria n.º 177/97,